

Lei n.º 1119, de 05 de maio de 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 02 (DOIS) AGENTES
ADMINISTRATIVOS AUXILIARES EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Agentes Administrativos Auxiliares, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 35 horas semanais cada, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 041/2014, do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2014, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação de Candelária, observando classificação, conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2014, homologado pelo Edital n.º 047/2014.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
05 de maio de 2015.

Agente Adm. Auxiliar